

Projeto de Lei n. 2496 de 30 de janeiro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90 de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público:

Vagas	Cargo/Função	Carga Horária	Vencimento
02	Monitor Diurno	40 horas semanais	R\$ 1.193,13
02	Monitor Noturno	40 horas semanais	R\$ 1.193,13

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As atribuições, carga horária e requisitos para contratação constam no ANEXO I da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 30 de janeiro de 2019.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

Em atenção à solicitação efetuada pela Secretaria de Ação Social, encaminhamos o presente Projeto de Lei que visa autorização para contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição da República. Tal instrumento, amplamente utilizado pela Administração Pública, faz-se necessário para suprir as carências do Executivo Municipal, principalmente porque os serviços prestados junto ao Centro Municipal de Referência da Criança e do Adolescente precisam ser prestados sem interrupção, ou seja, de maneira contínua.

Mediante o exposto acima, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, a necessidade e o interesse público para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 30 de janeiro de 2019.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

ANEXO

CARGO: MONITOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

O monitor é responsável por monitorar os horários e auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sob seus cuidados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

- Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Casa.
- Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho.
- Garantir a segurança das crianças na Casa.
- Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes.
- Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação.
- Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso.
- Promover e zelar pelo horário de repouso.
- Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável.
- Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade.
- Zelar pelos objetos pertencentes à Casa às crianças.
- Ministrando medicamentos conforme prescrição médica.
- Monitorar as crianças em suas atividades escolares, auxiliando na manutenção de seu material e na realização de temas;
- Observar, anotar e organizar registros das crianças.
- Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio.

REGIME DE TRABALHO: Período de 40 horas semanais.